

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2026.1

GRADUAÇÃO PRESENCIAL – PBU MANAUS

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de graduação **Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes e participantes do **PROCESSO SELETIVO 2026.1 PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - PBU**, promovido pela Prefeitura de Manaus-AM, desde que sejam atendidos os critérios no Edital nº 06/2026 – PBU e do Edital de Processo Seletivo 2026.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos participantes do **PROCESSO SELETIVO 2026.1 PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - PBU**, promovido pela Prefeitura de Manaus-AM e **inscritos no processo seletivo e efetivamente matriculados no período de 13/11/2025 até 30/04/2026**.

Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

A matrícula será **isenta** para os candidatos que atendem os critérios desta campanha.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para as unidades **UNINORTE - Centro, UNINORTE - Djalma Batista e UNINORTE - Cidade Nova**.

5. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

- 5.1 Os descontos serão de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) até o final do curso, conforme tabela integrante do Edital nº 02/2024 – PBU, disponibilizado no site do programa pela Prefeitura de Manaus (<http://portalespi.manaus.am.gov.br>) conforme período informado no edital;
- 5.2 Os alunos participantes do programa **classificados**, devem atender as exigências previstas Edital nº 06/2025 – PBU;
- 5.3 Os alunos participantes do programa **não classificados ou selecionado em outra Instituição que deseja seguir com a Uninorte** poderão usufruir de matrícula isenta e bolsa da campanha vigente oferecido pela IES, desde que comprovem a participação no **Processo Seletivo 2026.1 Programa Bolsa Universidade - PBU**, promovido pela Prefeitura de Manaus. O documento comprobatório da participação deve ser anexo a inscrição para que a bolsa seja concedida;
- 5.4 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 5.5 Para os não classificados no programa que se matricularem os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês**;



- 5.6 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 5.7 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;
- 5.8 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2026.1, citados neste regulamento;
- 6.2 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite de contrato on-line**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 6.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 6.4 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 6.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, Modalidade, Curso e turno**;
- 6.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 6.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 6.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato;
- 6.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.